



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 91/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.**

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ: 11.426.166/0001-90, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440, representado pelo Sr. Otacílio Moreira Silva Filho, CPF: 415.022.801-91 e RG: 2259930 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Luiz Edir Queiroz Marinho, N.º 305, Apt - 1403, Conjunto Aeroclube, João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 21/2020 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 21/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 59.111,51 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Onze**

1/8



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Reais e Cinquenta e Um Centavos), que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei n° 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Segundo – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 301 3013 2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

Parágrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

Parágrafo Terceiro -O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;

Parágrafo Quarto - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 3/8 



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

4/8



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 21/2020, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Água Branca - PB, 19 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

**DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E
LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ: 11.426.166/0001-90

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gidailhom P. Rodrigues CPF: 108.024.994-63
Nome

Miguel A. Fernandes CPF: 700.873.284-88
Nome:



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90.

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 21/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 3013 2051 **Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL: R\$ 59.111,51 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Onze Reais e Cinquenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: 19/03/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 19 de março de 2020, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 11 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de água Branca

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Contratante

CASSIANO SABINO DIAS SANTANA

CPF: 091.038.404-50

Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:5C838E02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA. CNPJ: 11.426.166/0001-90, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440, representado pelo Sr. Otacilio Moreira Silva Filho, CPF: 415.022.801-91 e RG: 2259930 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Luiz Edir Queiroz Marinho, N.º 305, Apt – 1403, Conjunto Aeroclub, João Pessoa - PB, venceu o valor global de **R\$ 59.111,51 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Onze Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 17 de março de 2020.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:5F967D65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**, objetivando a Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB – PB, em favor dos licitantes **DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ: 11.426.166/0001-90, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440, representado pelo Sr. Otacilio Moreira Silva Filho, CPF: 415.022.801-91 e RG: 2259930 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Luiz Edir Queiroz Marinho, N.º 305, Apt – 1403, Conjunto Aeroclub, João Pessoa - PB, venceu o valor global de **R\$ 59.111,51 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Onze**

Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 17 de março de 2020.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:153A8FD0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, CNPJ: 05.453.608/0002-76, com sede na Rua Henrique Nunes, nº 153, Bairro Novo Paraíso, Aracaju – SE, CEP: 49.082-230, apresentado pelo Sr. Magno Brito Oliveira, portador do CPF sob o nº 888.968.974-91 e do RG sob o nº 1076303 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Durval de Goes Monteiro, 2266, Bairro Tabulheiro do Martins, Maceió – AL, venceu os itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de **R\$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 17 de março de 2020.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:35AB8D25

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**, objetivando a Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Água Branca – PB, nos termos do Convênio nº 892109/2019, em favor do licitante: **MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA**, CNPJ: 05.453.608/0002-76, com sede na Rua Henrique Nunes, nº 153, Bairro Novo Paraíso, Aracaju – SE, CEP: 49.082-230, representado pelo Sr. Magno Brito Oliveira, portador do CPF sob o nº 888.968.974-91 e do RG sob o nº 1076303 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Durval de Goes Monteiro, 2266, Bairro Tabulheiro do Martins, Maceió – AL, venceu os itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de **R\$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 17 de março de 2020.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B71A12CB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

267

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA 02006546406, inscrita no CNPJ sob o n. 33.097.219/0001-00, com sede na Rua José Barbosa, nº 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pelo Sr. **EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA**, portador do CPF: **020.065.464-06** e RG: 1637246 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o valor global de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 17 de março de 2020.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0669852E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**, objetivando a Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB, em favor do licitante **EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA 02006546406**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.097.219/0001-00, com sede na Rua José Barbosa, nº 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pelo Sr. **EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA**, portador do CPF: **020.065.464-06** e RG: 1637246 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o valor global de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 17 de março de 2020.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2CB3E0B6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
PORTARIA Nº 01/2020**

Dispõe sobre procedimentos e regras de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Data: 27 de fevereiro de 2020.

Assinaturas: CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município de Condado, e V & M CONTABILIDADE LTDA.

Condado: 27 de fevereiro de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador: C9D79007

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de São Mamede – PB.

O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da não assinatura do instrumento Contratual, no prazo previsto no item 15.1 do Edital, por parte das empresas **CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - EPP**, CNPJ: 03.545.167/0001-40, com sede na Rua Juvenal Lúcio, nº 343, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.700-000 e **ALMIR ZECA DA SILVA - ME**, CNPJ: 41.136.029/0001-82, com sede na Rua Maria Souza Ribeiro, nº 167, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-475, vencedora de itens no Pregão Presencial nº 20/2020 conforme mapa de lances, CONVOCA nos termos do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, o representante das empresas: **MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO - ME/MERCADINHO MACEDO**, CNPJ: 02.368.809/0001-04, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000 e **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO - ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO**, CNPJ: 26.874.029/0001-96, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, empresas classificadas em 2º lugar dos referidos itens para nova sessão pública visando à negociação de preço e reclassificação dos itens, a qual ocorrerá no dia 25/03/2020 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Mamede.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e reclassificação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. O pregoeiro comunica ainda, que será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87da Lei nº 8.666, de 1993. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão

São Mamede – PB, 20 de março de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador: D2B7FDCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020**, objetivando a Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB – PB, em favor do licitante **DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ: 11.426.166/0001-90, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440, representado pelo Sr. Otacilio Moreira Silva Filho, CPF: 415.022.801-91 e RG: 2259930 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Luiz Edir Queiroz Marinho, N.º 305, Apt – 1403, Conjunto Aeroclube, João Pessoa - PB, venceu o valor global de R\$ 59.111,51 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Onze Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 18 de março de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: A2276AED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA **DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ: 11.426.166/0001-90.

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 21/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666.93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 3013 2051 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde-PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.111,51 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Onze Reais e Cinquenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: 19/03/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de março de 2020, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:628D518C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**, objetivando a aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Água Branca – PB, nos termos do Convênio nº 892109/2019, em favor do licitante **MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA**, CNPJ: 05.453.608/0002-76, com sede na Rua Henrique Nunes, nº 153, Bairro Novo Paraíso, Aracaju – SE, CEP: 49.082-230, representado pelo Sr. Magno Brito Oliveira, portador do CPF sob o nº 888.968.974-91 e do RG sob o nº 1076303 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Durval de Goes Monteiro, 2266, Bairro Tabulheiro do Martins, Maceió – AL, venceu os itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de R\$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 18 de março de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:07A3FFAF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E **MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA**, CNPJ: 05.453.608/0002-76.

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Água Branca – PB, nos termos do Convênio nº 892109/2019, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2020.

Fundamento LEGAL: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da aquisição dos veículos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Convênio nº 892109/2019 e Orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Água Branca, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.400 Sec. de Agricultura,

Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 1006 Adquirir Equipamentos e Implementos Agrícola – ELEMENTO DE DESPESA - 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/03/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de março de 2020, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A8DF8F25

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**, objetivando a Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB, em favor do licitante **EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA 02006546406**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.097.219/0001-00, com sede na Rua José Barbosa, nº 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pelo Sr. **EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA**, portador do CPF: 020.065.464-06 e RG: 1637246 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o valor global de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 18 de março de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B1839742

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E **EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA 02006546406**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.097.219/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 24/2020.

Fundamento LEGAL: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos